



Câmara Municipal de Ibatinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibatinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibatinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibatinga.sp.gov.br

APROVADO

7ª Sessão Ordinária - 17/03/2026

Presidente: MIRA

REQUERIMENTO Nº 193/2026

Assunto: Requer informações ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras e do Departamento de Trânsito e Mobilidade Urbana, acerca da realização de estudo técnico para viabilidade de recuo da via e implantação de acostamentos laterais na Avenida Prefeito Alberto Alves Casemiro, importante corredor viário urbano de acesso aos municípios de Itápolis e Borborema, visando maior segurança viária, proteção aos pedestres e melhoria da mobilidade urbana, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e normas de engenharia de tráfego.

Destinatários: Prefeito da Estância Turística de Ibatinga, Secretaria Municipal de Obras e Departamento de Trânsito e Mobilidade Urbana.

Excelentíssimo Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais desta Casa de Leis, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ibatinga, bem como à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e ao Departamento Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, para que prestem as seguintes informações:

- 1- Existe estudo técnico ou planejamento por parte do Poder Executivo para promover o recuo lateral da Avenida Prefeito Alberto Alves Casemiro, com o objetivo de criar acostamentos ou áreas de segurança para parada emergencial de veículos e circulação de pedestres?**
- 2- Considerando o disposto no Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), especialmente nos princípios de segurança viária, fluidez e proteção à vida, o município reconhece que a ausência de acostamento e de espaço seguro para pedestres na referida via pode representar risco potencial à segurança do trânsito?**
- 3- O Departamento de Trânsito e Mobilidade Urbana já realizou levantamento técnico ou análise de engenharia de tráfego sobre o fluxo de veículos e pedestres na Avenida Prefeito Alberto Alves Casemiro, avaliando a necessidade de recuo da pista para implantação de acostamentos ou faixas de segurança lateral?**
- 4- Do ponto de vista técnico e urbanístico, existe viabilidade para a realização de recuo da via em ambos os lados da avenida, com eventual ampliação da plataforma viária, conforme recomendações de engenharia de tráfego e mobilidade urbana?**
- 5- Em caso de viabilidade técnica, o Poder Executivo pretende incluir a execução dessa melhoria urbana — seja como obra estrutural ou intervenção gradativa — nos instrumentos de planejamento orçamentário do município, como o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) ou Lei Orçamentária Anual (LOA)?**
- 6 - Existe previsão para que a Prefeitura Municipal realize estudo técnico detalhado de mobilidade e segurança viária, com participação de engenheiros de trânsito, para**



avaliar soluções como recuo da via, implantação de acostamentos, faixa de segurança para pedestres ou outras melhorias estruturais na referida avenida?

JUSTIFICATIVA: O presente requerimento tem como finalidade promover maior segurança viária, mobilidade urbana e proteção aos pedestres que utilizam diariamente a Avenida Prefeito Alberto Alves Casemiro, importante via de acesso ao município de Ibitinga, que conecta a cidade aos municípios de Itápolis e Borborema.

A referida avenida apresenta duas faixas de entrada e duas faixas de saída da cidade, configurando-se como um corredor viário de grande fluxo de veículos. Contudo, não possui acostamento lateral em nenhum dos lados da via, tampouco espaço adequado para circulação segura de pedestres.

Essa situação gera diversos problemas de segurança, entre eles:

- dificuldade para parada emergencial de veículos em caso de pane mecânica ou pneu furado;
- risco de acidentes devido à ausência de área de escape;
- exposição direta de pedestres ao tráfego de veículos;
- falta de espaço seguro para caminhadas, corridas e deslocamentos não motorizados.

Nos termos do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), o trânsito em condições seguras é direito de todos e dever dos órgãos e entidades responsáveis pela gestão do sistema viário.

O artigo 1º do CTB estabelece que a segurança no trânsito é dever do Estado e responsabilidade dos órgãos de trânsito, enquanto o artigo 24 atribui aos municípios a competência para planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e ciclistas, promovendo condições adequadas de circulação.

Além disso, os princípios da engenharia de tráfego e das normas técnicas de mobilidade urbana recomendam que vias de grande fluxo possuam espaços laterais de segurança, como acostamentos ou áreas de escape, garantindo condições adequadas para paradas emergenciais e circulação segura.

Nesse sentido, uma solução tecnicamente viável e compreensível para a população seria o recuo lateral da via, permitindo a criação de acostamentos funcionais e espaço seguro para pedestres, medida que pode inicialmente ser avaliada por meio de estudo técnico de engenharia de trânsito, podendo posteriormente evoluir para intervenção estrutural.

Importante destacar que o recuo da via não precisa necessariamente representar uma grande obra imediata, podendo ser analisado como ação de melhoria técnica de mobilidade urbana, conduzida pelo Departamento de Trânsito em conjunto com a Secretaria de Obras.

Trata-se, portanto, de intervenção de grande interesse público coletivo, que visa reduzir riscos, prevenir acidentes e melhorar a qualidade de vida da população.

Diante da relevância do tema e do potencial impacto positivo para a segurança da população, faz-se necessária a realização de estudo técnico urgente para avaliar o recuo da via e a implantação de acostamentos, razão pela qual apresento o presente requerimento.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 16 de março de 2026.

CÉLIO ARISTÃO
Vereador - PRTB





Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código EDFB-8F53-A92F-6370